

LEI Nº 368/2002, de 04 de março de 2002.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU,

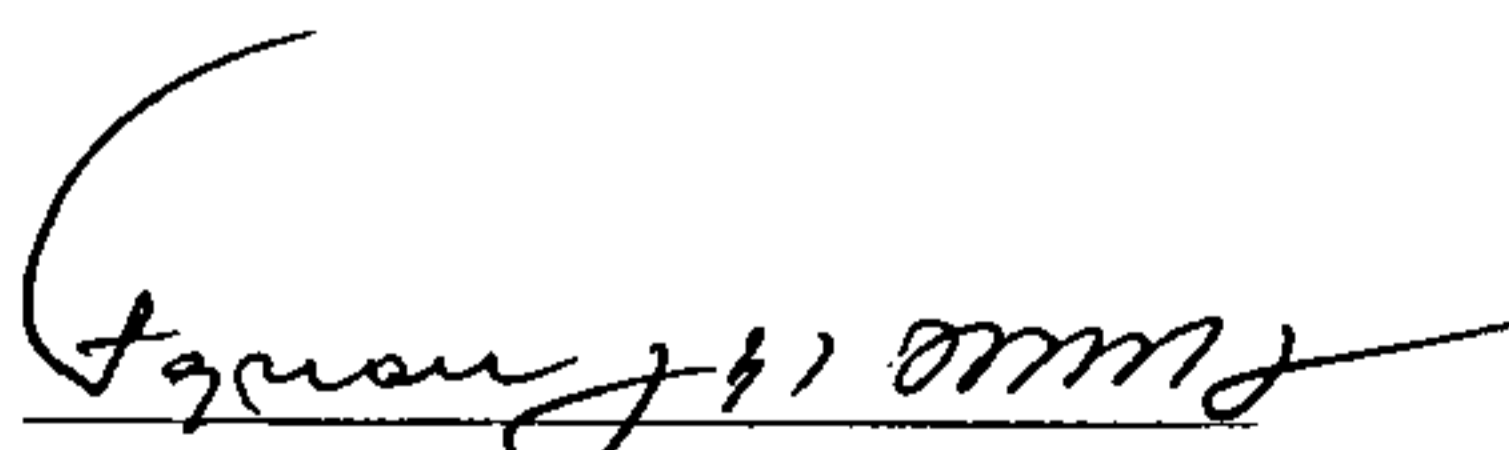
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, EDUCACIONAL E AGRÍCOLA DO VALE DO CURU, com sede na comunidade de Maniçoba, deste Município de São Luis do Curu - Estado do Ceará -, Entidade sem fins lucrativos, com patrimônio e personalidade jurídica própria, nos termos do Código Civil Brasileiro e devidamente registrada em cartório.

Art. 2º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, EM 04 DE MARÇO DE 2002.



Fernando Abreu Barroso  
Prefeito Municipal